



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.877/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

“Autoriza a criação e denominação do Loteamento Gilma Teixeira I, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, **Prefeito Municipal sanciono** a seguinte Lei:


Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar e denominar o Loteamento “Gilma Teixeira I”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Campina Verde sob a matrícula nº 17.268, de acordo com o croqui e planilha em anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O Loteamento Gilma Teixeira I, terá área total de 12.65.47 hectares e será composto de 12 quadras, com 219 lotes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação do desmembramento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
ao 07 dias do mês de dezembro de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

07/12/11


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Recebemos

07/12/11

Eliene R. Freitas

Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde - MG

26:24

Aut. 285/11